



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Desinfecção das piscinas, com fornecimento de equipamento, material, insumos e mão de obra necessários a execução do serviço, nas piscinas dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes no item 03 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A Contratação de Empresa para limpeza de manutenção de piscinas do CAPS, CER e Centro de Convivência do Servidor é fundamental para garantir um ambiente de trabalho limpo, seguro e bem conservado para os usuários de seus serviços;

2.2. Considerando que é função do CER trabalhos de hidroginástica aonde é focado no sentido de melhorar o condicionamento motor do paciente;

2.3. Considerando que é função do CAPS, prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos, promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais, promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

2.4. Considerando ainda que a piscina necessita de manutenção e limpeza regularmente, se não ocorrer, poderá ocasionar uma proliferação de mosquitos que podem transmitir doenças como dengue, zica e *chikungunya*, podendo ocasionar óbito;

2.5. Desta forma, a contratação se faz necessária para dar continuidade as atividades das terapias desenvolvidas nestes setores, primando pela eficácia, segurança e bem estar para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|------------|-----------|
| ITEM | DESCRIPTIVO TÉCNICO | LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD SEMANAL | QTD MENSAL | QTD ANUAL |
| 1.1 | Serviços de Limpeza, Manutenção e Desinfecção das piscinas, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra e insumos necessários à execução do serviço. | Centro Especializado em Reabilitação – CER – Rua Nova Oriente s/n, Vida Nova, Parnamirim/RN. *Piscina possui sistema de aquecimento. CAPACIDADE: 160 m3 | Serviço/ Aplicação | 02 | 08 | 96 |
| | | Espaço de Convivência e Valorização do Servidor – Avenida Senador João Câmara, 137, Centro, Parnamirim/RN. CAPACIDADE: 60 m3 | Serviço/ Aplicação | 02 | 08 | 96 |
| | | CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Adulto – Rua Estrada de Cajupiranga, 1550, Parnamirim/RN. CAPACIDADE: 120 m3 | Serviço/ Aplicação | 02 | 08 | 96 |
| | | CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Rua Padre João Maria, 09, Cohabinal, Parnamirim/RN. CAPACIDADE: 35 m3 | Serviço/ Aplicação | 02 | 08 | 96 |

3.1. JUSTIFICATIVA PARA ITENS SEPARADOS POR LOTE

3.1.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

3.1.2. Não obstante, este Termo de Referência contém serviços que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem a prestação de serviço junto em lote, pois não se trata de serviços raros. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

4. PRAZOS, LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e EXECUÇÃO DO SERVIÇO

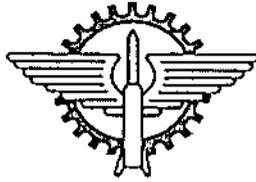
4.1. A execução do serviço dar-se-á pela Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Desinfecção das piscinas, com fornecimento de equipamento, material e mão de obra e insumos necessários a execução do serviço nas piscinas descritas e com endereço constantes na tabela do item 03 deste termo de referência;

4.2. Após solicitação pela contratante, o prazo da execução do serviço será de no máximo 05 (CINCO) DIAS corridos, contados da data das emissões das ordens de serviços e notas de empenhos;

4.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A contratada deverá fazer a limpeza e desinfecção 02 (duas) vezes por semana, em cada piscina, compreendendo em:

- A) Limpar periodicamente o cestinho do pré-filtro e trocá-lo quando necessário; assim como conserto e manutenção do motor;
- B) Efetuar a retrolavagem da areia, sempre que a pressão nos manômetros se mostrar necessária;
- C) Verificar eventuais vazamentos na tubulação;
- D) Em filtros de aço, verificar o ânodo;
- E) Verificar a areia ou meio filtrante e substituí-lo conforme a validade dada pelo fornecedor ou de acordo com a necessidade;
- F) Fazer a aspiração e escovação da piscina no mínimo uma vez por semana ou de acordo com a necessidade;
- G) Limpeza e higienização da casa de máquinas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

H) Manutenção dos trocadores de calor e controle da temperatura da água conforme normas de Saúde/ABNT.

I) Trocar qualquer peça referente ao maquinário da piscina que apresente necessidade de manutenção;

4.3.2. - A contratada deverá prestar serviços de tratamento das águas de piscina, que compreendem:

4.3.2.1. – Tratamento Físico: Filtração de água e limpeza manual, como aspiração, remoção de folhas e material em suspensão com peneiras, limpeza de bordas, limpeza do recinto da piscina, limpeza e higienização da casa de máquinas e etc.

4.3.2.2. – Tratamento Químico: Manter o equilíbrio químico básico da água, controlando de acordo com as normas da ABNT 10818/89, item 4 da NBR, de balneabilidade da Água:

- A) Alcalinidade Total;
- B) PH;
- C) Cloro Livre;
- D) Dureza de Cálcio;
- E) Metais (Ferro, manganês, cobre);
- F) Temperatura
- G) Ácido Cianúrico;
- H) Sólidos totais dissolvidos;

4.3.3. A contratada deverá realizar todos os serviços de operação e manutenção diariamente, constituída de limpeza no recinto e na grade de retenção;

4.3.4. A contratada deverá se responsabilizar pelos serviços, equipamentos de proteção individual, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Os Materiais a serem utilizados deverão ter no mínimo as seguintes composições para garantia e necessidade de limpeza das piscinas.

- Referente ao PH, o produto deve ter como características Aspecto líquido e límpido, cor incolor, ativo de no mínimo 8,0-10,0%, composição mínima ácido clorídrico 32,0%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

- Referente ao item (D) da cláusula 2.2.2. o produto deve ter no mínimo o aspecto granulado, cor branca, teor de cloro ativo de no mínimo 65.0%,ph 10,5-11.5,insolúveis de no máximo 5,0% m/m, hipoclorito de cálcio 65% m/m.
- Referente ao item (G) os produtos devem ter no mínimo aspecto granulado, cor branca, acido isocianúrico 94% m/m.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, até o limite de 60 meses;

5.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.3. Se a CONTRATADA, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviço – Nfe, que comprove a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de serviços deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal de serviços deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O serviço será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da execução pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório dos Serviços Contratados;

7.1.2. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório de Serviços Contratados, do termo de referência, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser refeitos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

7.1.3. Definitivamente, após 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

7.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

8.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

9. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 Emitir a nota de empenho;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

9.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o termo de referência;

9.1.8 Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.9 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

9.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante designado para esse fim.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;

9.2.2. Atender à execução dos serviços nos prazos determinados neste termo de referência.

9.2.3. Substituir todo e qualquer equipamento que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período contratual;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.2.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por assumidas;

9.2.7. Manter, na cidade de Parnamirim/RN ou grande Natal, um preposto ou representante com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução da locação objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

9.2.8. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo 02 (dois) atestados para comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

I. De acordo com o art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

II. Entende-se como compatível em características manutenção e limpeza de piscinas;

III. Entende-se como compatível em prazos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

IV. Os atestados deverão cumprir todos os requisitos de compatibilidade, sob pena de desconsideração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

14. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Infraestrutura, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Saúde.

Parnamirim/RN, 28 de abril de 2021.

Luiz Sérgio Fernandes de Lucena
Diretor do Depto. De Infraestrut. da SESAD
Mat. 28.878

DESPACHO

Aprovo o Termo
de Referência.
[Assinatura]

EM, 03/05/2021

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN